



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE  
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

## LEI Nº 1,156/2007

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Orla do Município de Sirinhaém.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE. No uso de suas atribuições legais, faço saber que o plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, o Comitê Gestor da Orla, mediante o que preceitua a Lei nº 887/94 de 06 de maio de 1994.

Art. 2º - O Comitê Gestor da Orla terá caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, sendo consultivo nos demais casos.

Parágrafo 1º - As atribuições conferidas ao Comitê de que trata esta Lei, não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo 2º - Este Comitê deverá trabalhar no desenvolvimento de políticas locais, a serem implementadas a partir de iniciativas e parcerias da municipalidade com a sociedade civil, utilizando uma estratégia para descentralização das políticas públicas visando repassar atribuições de gestão da orla, atualmente no governo federal, para esfera do município, ampliando, assim, a capacidade de gestão ambiental municipal, incorporando normas ambientais na política de regulamentação dos usos de terrenos e acrescidos de marinha, um reforço para ações de gerenciamento costeiro desenvolvidas no âmbito estadual.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor da Orla Municipal compete:

I - Analisar planos gestores, programas e projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de políticas locais e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

II - Promover o disciplinamento de usos da orla marítima, de forma integrada com os diferentes interesses, sociais, econômicos, ambientais e políticos. Para isso, utilizará a sua experiência na aplicação de instrumentos de gestão utilizados de acordo com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC).

10-10-10  
10-10-10  
10-10-10





Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE  
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

III - Elaborar estudos, de acordo com a contribuição dos representantes dos setores envolvidos (empresas, prefeituras, associações, ONGs, além de órgãos e secretarias municipais de meio ambiente, Associação de pescadores e moradores do Aver-O-Mar e Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Sirinhaém), para a definição de propriedades para a região, no que se fere ao ordenamento territorial/ambiental.

IV - Propor diretrizes para as políticas públicas;

V - Analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos;

VI - Propor e contribuir para a realização de campanhas de conscientização.

VII - Manter intercâmbio com entidades organizações públicas e privadas de pesquisas. Inclusive nas esferas estadual e federal;

VIII - Formalizar instrumentos legais específicos, necessários, no âmbito da Gerência Regional de Patrimônio da União.

Parágrafo 1º - Todas as instituições que vierem a compor o comitê deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por portaria do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHEM 29 de junho de 2007.

  
FERNANDO LUIS URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certidão  
Certifico que a lei presente  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.  
Sirinhaém, PE, 29, 06, 07  




